

LEI Nº 310/98

“Dispõe sobre autorização para concessão de uso.”

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 15 de setembro de 1.998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por 10 (dez) anos, ao SESC Bertiooga, o uso da rotatória existente na confluência da Avenida Anchieta com a Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra para a instalação do Marco Comemorativo dos 50 Anos do SESC - Bertiooga.

Art. 2º. A concessão, que será dada através da assinatura do Termo Competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto e do local pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação à permanente conservação do marco em competente processo administrativo.

Parágrafo Único. O projeto, bem como a escolha do local a serem aprovados pelos técnicos municipais, deverão, necessariamente, observar não só padrões de estética adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertiooga, 21 de setembro de 1.998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração, Finanças e Jurídico